

GABINETE DA SECRETÁRIA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE

07/08/2013 – PÁGINA 15

RESOLUÇÃO/CEUSO/114/2013

A CEUSO, em sua 1216ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de julho de 2013, considerando que a contratação do seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção é efetivada por ocasião do início da obra,

RESOLVE:

O item 4 do inciso I da Resolução/CEUSO/ 103/2008 passa a vigorar acrescido do subitem 4.1, com a seguinte redação:

I.-----

4.-----

4.1. quando se tratar de pedido de emissão do Alvará de Aprovação, unicamente, a CEUSO condicionará a expedição do Alvará de Execução à apresentação do contrato de seguro de que trata este item, que, na ocasião, deverá ser objeto de nova análise e deliberação da CEUSO.